



Prefeitura Municipal de VILA RICA

CGC 03 238 862/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 324/97

DE 17 DE OUTUBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO.

Lionídio Benedito das Chagas, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica determinado pela presente Lei, a denominação de "PRAÇA 7 DE SETEMBRO", ao local do atual lote "C", área remanescente da antiga Praça Central.

Parágrafo Único - O lote "C" em questão, tem as seguintes confrontações:

Norte: Lote "B" (Creche Municipal)
Sul : Avenida Brasil;
Leste : Lote "E" (Escola Cenecista)
Oeste: Lote "A" (Igreja Católica)

Art. 2º - A urbanização da Praça ora criada, poderá ser desenvolvida pelo Poder Público, e/ou em parceria com a iniciativa privada e entidades não governamentais, desde que aprovado projeto urbanístico pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica MT., 17 de Outubro de 1.997


Lionídio Benedito das Chagas
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT